



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 001/82

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ = FUNDEPAR, até o valor de Cr\$. 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, até o valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), para construção de uma Unidade Escolar nova, com 04 (Quatro) salas de aula e demais dependências, localizada na Quadra nº 9 - A, da Planta Geral da cidade de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no Artigo Anterior, à Título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º.- O Convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do Imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de Março de um mil novecentos e oitenta e dois.

Publicado(a) no Jornal

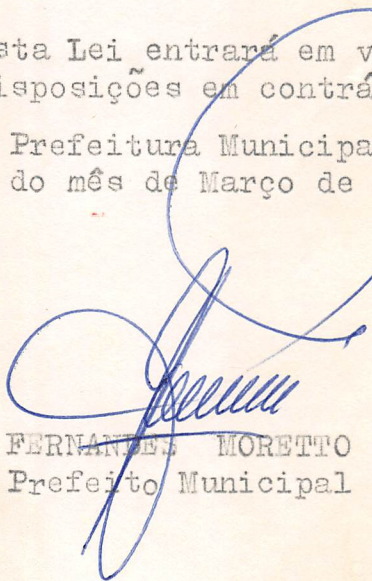
"UMUARAMA ILUSTRADO"

Órgão Oficial do Município

Data, 21 / 03 / 82

Ademir

O FUNCIONÁRIO


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal